



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SHARK PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 15.276.957/0001-32

NIRE nº 35.300.578.830

1. **DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2024, às 16:00 horas, na sede social da Shark Participações S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua de Marquês Sabará, nº 30, apto. 22, Real Parque, CEP 05684-020 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Torricelli Sergio De Abreu; Secretário: Beatriz Araujo de Moraes.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) renúncia da Sra. Lilian Vilche Neri do cargo de Diretora da Companhia; (ii) eleição do Sr. Torricelli Sergio De Abreu para ocupar o cargo de Diretor da Companhia; (iii) alteração do parágrafo primeiro do Art. 8º do Estatuto Social e (iv) Consolidação do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Decidem os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas:
 - (i) consignar sobre a renúncia da Sra. Lilian Vilche Neri, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.323.467-6, inscrita no CPF/ME sob o nº 406.332.238-67, residente e domiciliada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Água Chata, nº 3009, Bl. 09, apto 801, Água Chata CEP 07251-000, conforme a termo de renúncia anexo a esta Ata (ANEXO 1)
 - (ii) eleger o Sr. Torricelli Sergio de Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 45.056.398-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 384.628.048-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido Lindolfo 16, Santo André- SP, CEP 09271-800, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da data de assinatura, com reeleição automática por igual período, conforme Termo de Posse anexo a esta Ata (ANEXO 2).
 - (iii) Aprovar a alteração da redação do parágrafo primeiro do Art. 8º que passará a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 8º *As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas reunir serão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, para os*

fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observados os preceitos legais e estatutários aplicáveis à espécie e será convocada na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será instalada e dirigida por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas presentes.

- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima, que passará a vigorar nos termos do ANEXO 3 da presente ata.
6. O valor da remuneração individual mensal do Diretor observará o mínimo de 1 (um) salário-mínimo vigente no ano, o que poderá ser alterado, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.
7. O Diretor, ora eleito, é investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral, no qual o diretor declara, para todos os fins, não estar impedido de exercer suas funções como Diretor da Companhia por qualquer das razões elencadas no Artigo 147, Parágrafo Primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.
8. Os acionistas autorizam a Diretoria da Companhia a proceder com atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.
9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Assinaturas: Presidente: Torricelli Sergio De Abreu e Secretária: Beatriz Araujo de Moraes.

Acionista: Rodolfo Natividade Torello

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2024

Mesa:

JUCESP

13

Torricelli Sergio De Abreu

Beatriz Araujo de Moraes

Presidente

Secretário

09 AGO 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

300.153/24-7



Página 2 de 2

assinado por Beatriz Araujo De Moraes. Este documento foi assinado eletronicamente por
tps://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 48B4-5BE3-934F-A022.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48B4-5BE3-934F-A022> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48B4-5BE3-934F-A022



Hash do Documento

F7E246EF0834A3E6C5D10729E432E23D15107791A6BA01EA34D8851B27B489D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

- TORRICELLI SERGIO DE ABREU (Presidente) - 384.628.048-84 em 31/07/2024 19:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: torricellisabreu@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 19:13:31 GMT-0300 (hora estándar de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6096053 Longitude: -46.688874 Accuracy: 100

Email torricellisabreu@gmail.com

IP 200.173.84.202

Hash Evidências:

C604FADDF949EE2EB1F48F1D4805768145BD099821F60EFEE29C0C91B2077CFC

- BEATRIZ ARAUJO DE MORAES (Secretária) - em 31/07/2024 16:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SHARK PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 15.276.957/0001-32
NIRE nº 35.300.578.830

ANEXO 1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 de julho de 2024

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente termo, a Sra. Lilian Vilche Neri, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.323.467-6, inscrita no CPF/ME sob o nº 406.332.238-67, residente e domiciliada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Água Chata, nº 3009, Bl. 09, apto 801, Água Chata CEP 07251-000, vem informar sua renúncia ao cargo de Diretora da **SHARK PARTICIPACOES S.A**, sociedade empresária com sede na Rua Marques de Sabara, nº 30, apto 22, Real Parque, São Paulo/SP, CEP 05.684-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.276.957/0001-32. ("Companhia").

Por fim, outorgo à Companhia a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título e tempo com relação ao cargo de Diretora ora renunciado.

Os efeitos da presente renúncia serão imediatos, a contar da data de assinatura do presente Termo.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2024

LILIAN VILCHE NERI

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Torricelli Sergio De Abreu
Presidente

Beatriz Araujo de Moraes
Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0018-4EEB-BEDC-90F6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0018-4EEB-BEDC-90F6



Hash do Documento

392398290B9F08318A7EDDC8FC2F432289BB94D4D105AC09FAABBF4DF9152586

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

- TORRICELLI SERGIO DE ABREU (Presidente) - 384.628.048-84 em 31/07/2024 17:05 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: torricellisabreu@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 17:05:47 GMT-0300 (hora estándar de Brasilia)

Geolocation Latitude: -23.6096737 Longitude: -46.6889829 Accuracy: 100

Email torricellisabreu@gmail.com

IP 200.173.84.202

Hash Evidências:

328AF21BC80324F3B0CBCDÇ2C5520F5B07946716A51D891C9F3FDA70A604034B

- BEATRIZ ARAUJO DE MORAES (Secretária) - em 31/07/2024 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Lilian Vilche Neri (Renunciante) - 406.332.238-67 em 31/07/2024 16:31 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: lilian@amazing-brasil.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 16:31:37 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5762479 Longitude: -46.6802013 Accuracy: 1804.6033020654472

Email lilian@amazing-brasil.com

IP 179.130.153.5

Hash Evidências:

4B0A60F170727735850645EFFBD6F1523465BBE7DA29E1A51C68283ECBD90506

4000
4500



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SHARK PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 15.276.957/0001-32
NIRE nº 35.300.578.830**

ANEXO 2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 de julho de 2024

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo de posse, Torricelli Sergio de Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 45.056.398-4, inscrito no CPF/ME sob o nº384.628.048-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido Lindolfo 16, Santo André- SP, CEP 09271-800, fica, neste ato, investido no cargo de Diretor da **SHARK PARTICIPACOES S.A**, sociedade empresária com sede na Rua Marques de Sabara, nº 30, apto 22, Real Parque, São Paulo/SP, CEP 05.684-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.276.957/0001-32 ("Companhia"), para qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em data, para um mandato de 3 (três) anos a contar da data de assinatura, com reeleição automática por igual período.

O Diretor eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da Companhia ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2024

TORRICELLI SERGIO DE ABREU
Diretor

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Torricelli Sergio De Abreu
Presidente

Beatriz Araujo de Moraes
Secretária

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/23C7-B438-72DC-DC03> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23C7-B438-72DC-DC03



Hash do Documento

C66B8E0E1D7F779585950A16822D5C970C4023C6E8D6F957E14FEE0F70FE03DA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

- TORRICELLI SERGIO DE ABREU (Presidente) - 384.628.048-84 em 31/07/2024 17:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: torricellisabreu@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 17:04:36 GMT-0300 (hora estándar de Brasilia)

Geolocation Latitude: -23.6096737 Longitude: -46.6889829 Accuracy: 14.467000007629395

Email torricellisabreu@gmail.com

IP 200.173.84.202

Hash Evidências:

091113049C1DDA65C9054E6DCA58F2BB14CEE3B49F221FC163BCE98B46F7E0CA

- BEATRIZ ARAUJO DE MORAES (Secretária) - em 31/07/2024 16:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SHARK PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 15.276.957/0001-32
NIRE nº 35.300.578.830**

ANEXO 3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 de julho de 2024

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Companhia adotará a denominação social de **SHARK PARTICIPAÇÕES S.A.** e será uma Sociedade por Ações de capital fechado sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Sabará, nº 30, apto. 22, Real Parque, CEP 05684-020.

Parágrafo único - Poderá a Companhia, a critério de seus acionistas representando a maioria do capital social, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto.

ARTIGO 3º - A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, contemplando a compra e venda de participação societária (CNAE 6462-0/00).

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de 9.069.315,00 (nove milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quinze reais) dividido em 9.069.315 (nove milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais, quando emitidas, não conferirão direito a voto a seus titulares. Os titulares terão a preferência no direito ao recebimento de dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Terceiro - As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação do Conselho de Administração, caso existente, ou, na falta deste, da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 6º - As ações serão escriturais não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser a pedido e custo de acionistas, quando então, serão estes assinados pelos Diretores.

ARTIGO 7º - As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes, quando aplicável.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observados os preceitos legais e estatutários aplicáveis à espécie e será convocada na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será instalada e dirigida por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas presentes.

ARTIGO 9º - Competirá à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são delegadas por lei ou pelo presente Estatuto, deliberar acerca das seguintes matérias:

- a) Apreciação, anualmente, das contas da administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- b) Criação e/ou emissão de ações de qualquer espécie, e modificação das respectivas condições, vantagens ou direitos, inclusive a suspensão dos direitos de acionista, bem como a emissão de debêntures, de partes beneficiárias e notas promissórias para distribuição pública, e de quaisquer outros títulos mobiliários;

- c) A avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- d) Aquisição, alienação, disposição ou operação, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou distribuição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo como objeto bens do ativo permanente, intangíveis, outros ativos ou créditos da Companhia;
- e) Prestação de qualquer tipo de garantia a terceiros;
- f) Qualquer operação fora do curso normal dos negócios;
- g) A aquisição de participação societária em outras empresas e o envolvimento da Companhia em quaisquer negócios estranhos ao seu objeto social;
- h) A incorporação, fusão, cisão e liquidação da Companhia, seja voluntária ou decorrente de lei, bem como qualquer reestruturação, reorganização, societária, transformação, incorporação, cessação do estado de liquidação, dissolução, desdobramento de ações, divisão, combinação ou consolidação de ativos;
- i) O pedido de autofalência ou recuperação judicial;
- j) A celebração de quaisquer contratos visando a participação nos lucros para os empregados;
- k) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de sua remuneração, global ou individual;
- l) A eventual nomeação e destituição de auditores independentes; e
- m) A abertura de capital, independente do seu patrimônio líquido ou capital social.

ARTIGO 10 - Quaisquer deliberações da Companhia dependerão do voto afirmativo dos acionistas que representam a maioria do capital social votante da Companhia (*i.e.* de 50% das ações ordinárias mais uma ação), sempre observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto relativas às regras de convocação e instalação das assembleias.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 01 (um) membro, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores, eleitos pelos acionistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser substituídos ou destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo - Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo Terceiro - Compete à Diretoria, além de suas atribuições legais:

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Administrar as operações ordinárias da Companhia;
- c) Manter todos os livros e os controles administrativos/financeiros da Companhia;
- d) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, supervisionando os negócios e atividades normais e habituais da Companhia, e zelar para que todas as decisões da Assembleia de Acionistas sejam cumpridas.

ARTIGO 12 - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será realizada pela diretora, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos.

Parágrafo Segundo - Sempre observado o disposto no presente Estatuto, os poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia bem como proceder com qualquer endividamento da Companhia, seja qual for o valor, será exercido pelos Diretores mediante a prévia autorização por escrito dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente que será eleito pela Assembleia Geral nos casos e pela forma determinada pela lei, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o mínimo legal.

Parágrafo Terceiro - Os membros suplentes substituirão os efetivos na ordem das respectivas designações.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

ARTIGO 14 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas e levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as disposições legais.

ARTIGO 15 - Dentro de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, a administração determinará o levantamento das seguintes demonstrações financeiras:

- a) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- b) Demonstração do resultado no exercício; e
- c) Balanço patrimonial.

ARTIGO 16 - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto de Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados do exercício ou à conta de reserva de lucros existente, desde que a Companhia tenha caixa suficiente para tal pagamento e possa cumprir com a realização do Orçamento aprovado.

Parágrafo Segundo - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos acionistas reunidos em assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá levantar, semestralmente, em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá destinar lucro líquido e distribuir dividendos em qualquer periodicidade, desde que haja um balanço específico da Companhia de determinado período e que a Companhia tenha condições financeiras.

Parágrafo Quinto - A distribuição dos lucros conforme prevista neste Estatuto poderá ser suspensão ou distribuída em nível, ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Terceiro, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 17 - É facultado aos acionistas, a qualquer tempo, promover a auditoria dos livros e registros da Companhia, por seu próprio auditor ou por auditoria independente.

CAPÍTULO IX

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 18 - A cessão, transferência, oneração ou alienação, a qualquer título, das ações da Companhia por um dos acionistas enseja direito de preferência na aquisição de tais ações para os demais acionistas, na proporção de suas respectivas participações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias; salvo quando tal transferência se der para terceira pessoa que seja subsidiária, controlada, controladora, coligada ou afiliada ao acionista que esteja alienando as ações.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia não se dissolverá nos casos de: (i) morte, incapacidade ou invalidez de qualquer sócio pessoa natural; ou (ii) insolvência de sócio pessoa física ou jurídica ou liquidação ou falência de sócio de pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com os sócios remanescentes, exceto se, os acionistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Companhia resolver dissolvê-la ou liquidá-la.

Parágrafo Primeiro - As ações do acionista que possuir até 10% (dez por cento) de participação serão resgatadas pela Companhia, mediante aplicação de lucros ou outras reservas, ou através de redução do capital social, pelo valor do patrimônio líquido apurado de acordo com o balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data do pedido. As quotas serão pagas a quem de direito, dentro do prazo de 1 (um) ano contados da data do balanço patrimonial especial, em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas. Os acionistas remanescentes poderão estabelecer condições e prazos diferentes mediante decisão tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações do acionista que possuir acima de 11% (onze por cento) de participação serão transferidas do “de cujos” ou do sócio impedido para seus herdeiros

e/ou sucessores legais, nos termos da legislação de regência sobre a matéria e conforme o previsto no parágrafo anterior.

ARTIGO 20 - A Companhia poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos acionistas que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Companhia. Vindo a se dissolver por qualquer motivo a Companhia, a Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinando-lhe a forma para promover a liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, se assim vier a ser deliberado, observados os preceitos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar a liquidação da Companhia, determinará a remuneração do liquidante.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21 - Os Acionistas poderão celebrar Acordos de Acionistas versando sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, gravando parte ou a totalidade das ações da Companhia, exercício do direito a voto, ou do poder de controle, devendo ser observados pela Companhia quando arquivados na sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01.

ARTIGO 22 - Para todas as questões oriundas deste estatuto fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei das Sociedades Por Ações, conforme alterada, ou por outras disposições legais aplicáveis à espécie, quando não comportem solução em assembleia geral de acionistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2024

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Toricelli Sergio De Abreu
Presidente

Beatriz Araujo de Moraes
Secretário

Página 7 de 7



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C17-F88F-5FC4-271F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C17-F88F-5FC4-271F



Hash do Documento

3908BAEDAB9EA828BCB6893950E704E2754B88EB46116B71C9C32628202D5086

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

- TORRICELLI SERGIO DE ABREU (Presidente) - 384.628.048-84 em 31/07/2024 19:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: torricellisabreu@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 19:12:53 GMT-0300 (hora estándar de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6096053 Longitude: -46.688874 Accuracy: 100

Email torricellisabreu@gmail.com

IP 200.173.84.202

Hash Evidências:

4DD2F9053DD42E8615E6D1A1F2B13ED7F75B2CBFDA9806505C51F4299F3EDB79

- BEATRIZ ARAUJO DE MORAES (Secretária) - em 31/07/2024 16:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

